



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

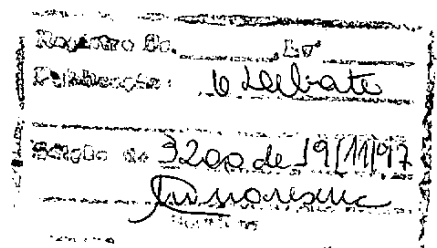
LEI Nº 1.796 /97

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Cré-
dito Suplementar na importância de R\$ 360.942,00 (tre-
zentos e sessenta mil novecentos e quarenta e dois re-
ais).
- Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes
de anulação de importância de igual valor, nos termos
do art. 4º, § 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17 de mar-
ço de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do
Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 1997.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

CÓDIGOS			VALORES	
Programas de Trabalho	DV	Despesa	Reforço	Anulação
01.010012.001.000		3.1.1.1		108.250,00
01.010011.001.000		4.1.1.0		20.070,00
01.010112.001.000		3.1.3.0		90.000,00
01.010112.001.000		3.1.9.2		18.000,00
15.824922.002.000		3.1.1.3		90.000,00
15.824922.002.000		3.2.5.3		14.300,00
15.824922.003.000		3.2.5.2		10.900,00
15.824952.003.000		3.2.5.1		9.422,00
01.010012.001.000		3.1.1.1	360.942,00	
TOTAL			360.942,00	360.942,00

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 1997.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito